



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-007

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.



ÍNDICE

- 1- PREÂMBULO
- 2- DO OBJETO
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4- DA PARTICIPAÇÃO
- 5- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 7- DO CREDENCIAMENTO
- 8- DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 10- DO JULGAMENTO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12- DA CONTRATAÇÃO
- 13- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
- 14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 17- DA RESCISÃO
- 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19- DOS ANEXOS



1- PREÂMBULO

A - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – CEP.: 68.625.000, **CNPJ nº 22.938.557/0001-63**, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04/2018-GP, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, objetivando a *Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipal do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA*, conforme descrições completas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

PUBLICAÇÃO:**06/05/2019**

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**16/05/2019 às 08:00hs.**

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2 - DO OBJETO

Av. Jarbas Passarinho, s/n- Centro – Bom Jesus do Tocantins – CEP: 68.525-000



2.1 - Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente e passarão para o próximo exercício financeiro e também orçamento subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

1313.101221203.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0202.041220037.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0303.041220037.2.010 – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0404.041220037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0606.041300019.2.018 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0909.133921006.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1010.206060007.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção



1111.041221203.2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1212.041221203.2.043 – Manutenção da Secretaria de Terras Patrimoniais

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1717.185410603.2.134 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e



4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.



5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9 - O disposto no subitem 5.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 5.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital – **Pregão Presencial nº 9/2019-007**, deverão dirigir-se a Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sito à **Av. Jarbas Passarinho, s/n- Bairro Centro – CEP.: 68.525.000**.

6.2 – Para que surta efeito o ato do item anterior **(6.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 9/2019-007

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 - Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.**

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS <hr/> Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000 Bom Jesus do Tocantins/PA Pregão Presencial nº PP 9/2019-007 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS <hr/> Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000 Bom Jesus do Tocantins/PA Pregão Presencial nº PP 9/2019-007 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

8.3.1 – As propostas deverão ser entregues somente no dia, hora e local definidos, à Comissão Especial de Licitação, representada por seu Pregoeiro, em envelope fechado (colado ou lacrado), contendo a palavra “PROPOSTA COMERCIAL”, nome, endereço do licitante e referência ao mencionado Pregão Presencial.



8.3.2 – Não serão aceitas as propostas que chegarem após a hora estabelecida para o início dos trabalhos da licitação. Devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada em impressos próprios da empresa licitante, em uma via, sem emendas ou rasuras;

b) descrição detalhada das características dos serviços a serem ofertados, no caso específico, fornecimento de **passagens rodoviárias** nos trechos:

BOM JESUS DO TOCANTINS/BELÉM-PA

BELÉM/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/TUCURUÍ-PA

TUCURUÍ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/MARABÁ-PA

MARABÁ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERESINA-PI

TERESINA-PI/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/PARAGOMINAS-PA

PARAGOMINAS/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/IMPERATRIZ-MA

IMPERATRIZ-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/SÃO LUIS-MA

SÃO LUIS-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/ARAGUAINA-TO

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

ARAGUANIA-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/PALMAS-TO

PALMAS-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/BOM JESUS DO TOCANTINS

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/FORTALEZA-CE

FORTALEZA-CE/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

c) Passagens Aéreas nos trechos:

MARABÁ/BELÉM-PA

BELÉM/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO-SP/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/SÃO LUIZ-MA

SÃO LUIZ-MA/MARABÁ-PA

d) o valor percentual do desconto a ser dado no fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nos trechos pré-estabelecidos no item anterior;

e) período de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30(trinta) dias contados a partir da abertura da mesma;



f) expressa concordância do licitante quanto à forma de pagamento do objeto do presente certame licitatório.

8.3.3 - Eventualmente poderão ser solicitados emissão de passagens para outros trechos que não especificados acima, entretanto, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá solicitar a emissão das passagens com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.3.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal

8.4.2.2.1 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.3 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

8.4.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.2.5 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)



8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.2.5.4 - Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme **Anexo V**, devidamente assinada pelo representante legal do Licitante, ou por procurador por ele credenciado.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5**, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, demais legislação aplicável e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

9.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração (Anexo IV), EM MÃOS**, dando ciência de que cumprem plenamente os



requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

9.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

9.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos participantes;

9.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência da Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pela pregoeira, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item, contida no maior desconto percentual apresentado,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pela Pregoeira, em função do valor global. No decorrer da fase de lances, a Pregoeira poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor por Lote”, maior desconto percentual apresentado**, constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;



10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério da **Pregoeira** não serão motivo de desclassificação;



10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins sito à Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro– CEP.: 68.525-000.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e



devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - O valor do bilhete será a tarifa básica autorizada pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON e praticado pela transportadora rodoviária, e pelo Departamento de Aviação Civil e praticado pela transportadora aérea, sobre o qual serão aplicados descontos oferecidos na fase de lances em qualquer trecho de viagem.

13.1.2 – O valor global estimado do presente Pregão Presencial é da ordem de **R\$ 528.695,06 (Quinhentos vinte oito mil seiscientos noventa e cinco reais e seis centavos)**, que serão pagos ao final de cada mês, conforme utilização das passagens pelo Município de Bom Jesus do Tocantins, observando-se primordialmente os trechos evidenciados no edital do Pregão Presencial.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2019, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA RESCISÃO



17.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério da Pregoeira, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;



18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os equipamentos.

18.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

18.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro.

19 -DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

19.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

19.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

19.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

19.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

19.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

19.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

19.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Bom Jesus do Tocantins, (PA), de Maio de 2019.



Maria do Socorro Castro Albuquerque

Pregoeira

Portaria nº 34/2019-GP

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Lote No 001 - PASSAGENS TERRESTRES					
0001	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA A BELÉM / TERRESTRE		200,000	UNIDADE	113,77	22.754,00
	Valor total extenso:					
0002	BELÉM-PA/ BOM JESUS DO TOCANTINS-PA		200,000	UNIDADE	113,77	22.754,00
	<i>Especificação : PASSAGENS TERRESTRE</i>					
	Valor total extenso:					
0003	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA A TUCURUI-PA/TERRESTRE		50,000	UNIDADE	76,41	3.820,50
	Valor total extenso:					
0004	TUCURI -PA A BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERRESTRE		50,000	UNIDADE	76,41	3.820,50
	Valor total extenso:					
0005	BOM JESUS DO TOCANTINS -PA A MARABÁ-PA/ TERRESTRE		100,000	UNIDADE	24,66	2.466,00
	Valor total extenso:					
0006	MARABÁ-PA A BOM JESUS DO TOCANTINS -PA/TERRESTRE		100,000	UNIDADE	24,66	2.466,00
	Valor total extenso:					
0007	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ TEREZINA-PI		50,000	UNIDADE	274,33	13.716,50
	<i>Especificação : PASSAGENS TERRESTRE</i>					
	Valor total extenso:					
0008	TERESINA-PI A BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERRESTRE		50,000	UNIDADE	274,33	13.716,50
	Valor total extenso:					
0009	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ PARAGOMINAS-PA		25,000	UNIDADE	70,11	1.752,75
	<i>Especificação : PASSAGENS TERRESTRE</i>					
	Valor total extenso:					
0010	PARAGOMINAS-PA A BOM JESUS DO TOCANTINS -PA /TERRESTRE		25,000	UNIDADE	70,11	1.752,75
	Valor total extenso:					
0011	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ IMPERATRIZ-MA		100,000	UNIDADE	88,33	8.833,00
	<i>Especificação : PASSAGENS TERRESTRE</i>					
	Valor total extenso:					
0012	IMPERATRIZ -MA A BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERRESTRE		100,000	UNIDADE	88,33	8.833,00
	Valor total extenso:					
0013	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ SÃO LUIZ-MA		25,000	UNIDADE	200,35	5.008,75

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

Especificação : PASSAGENS TERRESTRE

Valor total extenso:

0014	SÃO LUIZ -MA A BOM JESUS DO TOCANTINS - PA/TERRESTRE		25,000	UNIDADE	200,35	5.008,75
------	--	--	--------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

Total do lote :	116.703,00
------------------------	------------

002	Lote No 002 - PASSAGENS AÉREAS
------------	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BELÉM - PA A MARABÁ -PA / AÉREA		63,000	UNIDADE	1.085,31	68.374,74
	Valor total extenso:					
0002	MARABÁ - PA A BELÉM -PA/ AÉREA		63,000	UNIDADE	1.173,95	73.959,06
	Valor total extenso:					
0003	MARABÁ -PA A BRASÍLIA DF/ AÉREA		63,000	UNIDADE	1.443,17	90.919,92
	Valor total extenso:					
0004	BRASÍLIA DF A MARABÁ - PA / AÉREA		63,000	UNIDADE	1.377,77	86.799,93
	Valor total extenso:					
0005	MARABÁ-PA / SÃO LUIS-MA AÉREA		14,000	UNIDADE	1.117,75	15.648,50
	Valor total extenso:					
0006	SÃO LUIS-MA / MARABÁ-PA AÉREA		14,000	UNIDADE	1.077,16	15.080,29
	Valor total extenso:					
0007	MARABÁ -PA A SÃO PAULO SP/ AÉREA		10,000	UNIDADE	1.351,86	13.518,60
	Valor total extenso:					
0008	SÃO PAULO SP A MARABÁ -PA / AÉREA		10,000	UNIDADE	1.332,06	13.320,67
	Valor total extenso:					

Total do lote :	377.621,71
------------------------	------------

003	Lote No 003 - LOTE 03
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOM JESUS DO TOCANTINS -PA A ARAGUAINA-TO /TERRESTRE		50,000	UNIDADE	147,70	7.385,00
	Valor total extenso:					
0002	ARAGUAINA-TO A BOM JESUS DO TOCANTINS - PA/TERRESTRE		50,000	UNIDADE	147,70	7.385,00
	Valor total extenso:					
0003	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ PALMAS-TO		10,000	UNIDADE	255,07	2.550,75
	Especificação : PASSAGENS TERRESTRE					
	Valor total extenso:					
0004	PALMAS -TO A BOM JESUS DO TOCANTINS- PA/TERRESTRE		10,000	UNIDADE	253,84	2.538,45
	Valor total extenso:					
0005	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ BRASÍLIA-DF		10,000	UNIDADE	348,62	3.486,25

	<p>Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins - PA DE MÃOS DADAS PARA O FUTURO CNPJ N° 22.938.757/0001-63</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>
---	--	---

Especificação : PASSAGENS TERRESTRE

Valor total extenso:

0006	BRASÍLIA-DF A BOM JESUS DO TOCANTINS -PA /TERRESTRE		10,000	UNIDADE	346,08	3.460,80
-------------	---	--	--------	---------	--------	----------

Valor total extenso:

0007	BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ FORTALEZA-CE		10,000	UNIDADE	378,20	3.782,05
-------------	---	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : PASSAGENS TERRESTRE

Valor total extenso:

0008	FORTALEZA-CE/ BOM JESUS DO TOCANTINS-PA		10,000	UNIDADE	378,20	3.782,05
-------------	---	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : PASSAGENS TERRESTRE

Valor total extenso:

Total do lote :	34.370,35
------------------------	-----------

Valor global	528.695,06
---------------------	-------------------



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
...../2019, QUE
ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DO TOCANTINS, E A
EMPRESA,
PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA BOM JESUS DO TOCANTINS - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, em **BOM JESUS DO TOCANTINS**, inscrito no **CNPJ/MF nº22.938.757/0001-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João da Cunha Rocha**, brasileiro, casado, portador do **RG122665466-SSP-PA**, inscrito no **CPF sob n.º 477.258.002-63**, residente e domiciliado na Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, Cidade Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrito no **CNPJ/MF nº _____**, neste ato representado por seu Representante legal, Sr(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), portador do **RG _____**, inscrito no **CPF sob n.º _____**, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade de _____, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 9/2019-007**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



O presente contrato objetiva a *Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA*, conforme trechos básicos evidenciados no edital de convocação do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento das passagens rodoviárias e aéreas serão realizados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através de Ofício para este fim, o qual conterà o trecho, o dia e o nome do(s) beneficiado(s).

Parágrafo Primeiro - Após a solicitação feita pela CONTRATANTE, os bilhetes deverão ser entregues ao beneficiado, portador da solicitação, ou remetidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente marcados os trechos solicitados.

Parágrafo Segundo – As faturas serão empenhadas de acordo com o número de requisições atendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fiscalizar, durante a vigência do presente contrato, a manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim;

A CONTRATADA obriga-se a:



- a) Providenciar o fornecimento das passagens pelos valores pactuados, que passa a fazer parte integrante deste contrato;
- b) Reembolsar à CONTRATANTE, em caso de não utilização das passagens fornecidas, no mesmo prazo previsto para pagamento das faturas por parte da CONTRATANTE;
- c) Fornecer passagens rodoviárias nos trechos abaixo transcritos:

BOM JESUS DO TOCANTINS/BELÉM-PA

BELÉM/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/TUCURUÍ-PA

TUCURUÍ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/MARABÁ-PA

MARABÁ/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/TERESINA-PI

TERESINA-PI/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/ARAGUAINA-TO

ARAGUAINA-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS/PARAGOMINAS-PA

PARAGOMINAS/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/IMPERATRIZ-MA

IMPERATRIZ-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/SÃO LUIS-MA



SÃO LUIS-MA/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/PALMAS-TO

PALMAS-TO/BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

BOM JESUS DO TOCANTINS-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/BOM JESUS DO TOCANTINS

PASSAGENS AÉREAS NOS TRECHOS:

MARABÁ-PA/BELÉM-PA

BELÉM-PA/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/BRASÍLIA-DF

BRASÍLIA-DF/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO-SP/MARABÁ-PA

MARABÁ-PA/SÃO LUIZ-MA

SÃO LUIZ-MA/MARABÁ-PA

d) Eventualmente poderão ser solicitadas emissões de passagens para outros trechos que não especificados acima, entretanto, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins deverá solicitar a emissão das passagens com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

e) Manter o número proposto de companhias concessionárias;



f) Repassar, pontualmente, às empresas de transportes os valores que lhes forem devidos, exonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse repasse;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços de fornecimento do objeto deste Contrato;

i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Pregão Presencial será pago ao final de cada mês conforme utilização das passagens pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, observando-se primordialmente os trechos evidenciados no edital do Pregão Presencial.

Parágrafo Primeiro – O valor do bilhete será a tarifa básica autorizada pela Agencia de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON e Departamento de Aviação Civil praticado pela transportadora rodoviária e aérea.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30(trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com as normas da Lei Nº 8.078/90, e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente e passarão para o próximo exercício financeiro e também orçamento subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

1313.101221203.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0202.041220037.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0303.041220037.2.010 – Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0404.041220037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0505.041220037.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0606.041300019.2.018 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

0909.133921006.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1010.206060007.2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1111.041221203.2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1212.041221203.2.043 – Manutenção da Secretaria de Terras Patrimoniais

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção



1414.121220060.2.073 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1616.081221002.2.116 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

1717.185410603.2.134 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.33-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) processo Pregão Presencial n.º 9/2019-007

b) proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Marabá (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, de..... de 2019.

Pelo Município de Bom Jesus do Tocantins/ CONTRATANTE:

João da Cunha Rocha

Prefeito



Pela CONTRATADA:

.....

(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO III

(MODELO)

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTAPROPOSTA

....., dede 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº PP 9/2019-007

Processo nº 02052019

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para ***Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA***, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx% (DESCONTO PERCENTUAL), conforme proposta anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.



- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO IV

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **Pregão Presencial nº PP 9/2019-007**, que tem por objeto a ***Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.***

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **Pregão Presencial nº PP 9/2019-007**, para a *Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.*

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ANEXO VI

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes **Pregão Presencial nº PP 9/2019-007**, para a ***Contratação de agência prestadora de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de passagens rodoviárias e aéreas nacionais para atender as necessidades do Gabinete, Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.***

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESALICITANTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: Pregão Presencial nº PP 9/2019-007

Processo nº 02052019

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO)

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº PP 9/2019-007

Processo nº 02052019

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)